



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“RECONHECE O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS (PROERD) COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio imaterial do Município de Sem Peixe/MG o Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd), desenvolvido de maneira cooperativa entre a Polícia Militar, instituições de ensino e a família, no sentido de prevenir o uso de drogas entre os estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem para o uso de drogas, desenvolvendo habilidades para resisti-las.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei justifica-se pela relevância social, educativa e preventiva do PROERD, bem como pelo seu papel no estreitamento das relações entre a comunidade, as escolas e os órgãos de segurança pública, contribuindo para a formação cidadã no Município.

Art. 3º O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com a Polícia Militar, órgãos estaduais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para implementação, manutenção e ampliação do PROERD, bem como promover ações que valorizem sua importância no contexto municipal, observadas as normas legais pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sem Peixe, 08 de setembro de 2025


JOÃO DEHON ALVES COUTO

Vereador


REINALDO PEREIRA VIANA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa, o Projeto de Lei em destaque através do qual se pretende reconhecer como patrimônio imaterial do Município de Sem Peixe/MG o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), desenvolvido de maneira cooperativa entre a Polícia Militar, instituições de ensino e a família, no sentido de prevenir o uso de drogas entre estudantes, bem como ajuda-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem para o uso de drogas, desenvolvendo habilidades para resisti-las

O PROERD é o nome oficial no Brasil do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à violência, que tem sua origem no programa oficial fundado em 1983 denominado pela sigla DARE que tem o significado internacionalmente conhecido em inglês como *Drugs Abuse Resistance Education* (educação para resistir às drogas).

Lançado em 1983, o PROERD é um abrangente programa educacional de prevenção voltado para crianças desde o ensino infantil até os anos finais do ensino fundamental.

Ao reconhecer o PROERD como patrimônio imaterial do Município de Sem Peixe/MG, pretende-se:

- Valorizá-lo como prática educativa e cultural que contribui para a formação cidadã de nossas crianças e jovens;
- Garantir meios municipais para sua continuidade e ampliação, por meio de articulação institucional e apoio técnico;
- Fortalecer a cooperação entre Poder Público, forças de segurança e comunidade escolar;
- Estimular a participação das famílias e a difusão de práticas de prevenção ao consumo de drogas.

O PROERD, é aplicado na cidade de Sem Peixe/MG, atendendo vários alunos por semestre a cada ano.

Desde sua implantação em nosso município, o programa tem demonstrado resultados positivos, atingindo um número significativo de alunos e contribuindo diretamente para a redução de fatores de risco associados à criminalidade juvenil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, o Proerd fortalece o vínculo entre a Polícia Militar e a comunidade, promovendo uma cultura de paz e segurança.

Sendo assim, ao reconhecer o Proerd como patrimônio imaterial do município, buscamos valorizar e garantir a continuidade desta ação essencial para a proteção e desenvolvimento dos jovens de nossa cidade.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que representa um importante avanço na promoção da educação inclusiva e na valorização da qualidade de vida de nossos munícipes.

Câmara Municipal de Sem Peixe, 08 de setembro de 2025

JOÃO DEHON ALVES COUTO

Vereador

REINALDO PEREIRA VIANA

Vereador